

RESOLUÇÃO Nº. 014/2018**DATA: 21/03/2018**

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de procedimentos: exisão e sutura de lesão em boca, correção de tuberosidade do maxilar, correção de bridas musculares, curetagem periapical, exodontia múltiplas com alveoloplastia, tratamento de fistula intra e extra oral, drenagem de abcesso em boca, tratamento periodontal (por sextante), gengivoplastia (por sextante) e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º. Fixar os valores de procedimentos: exisão e sutura de lesão em boca, correção de tuberosidade do maxilar, correção de bridas musculares, curetagem periapical, exodontia múltiplas com alveoloplastia, tratamento de fistula intra e extra oral, drenagem de abcesso em boca, tratamento periodontal (por sextante), gengivoplastia (por sextante), prestadas no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), conforme tabela que segue:

Especialidade	Valor
Exisão e sutura de lesão em boca	R\$ 10,00
Correção de tuberosidade do maxilar	R\$ 10,00
Correção de bridas musculares	R\$ 10,00
Curetagem piriapical	R\$ 10,00
Exodontia múltiplas com alveoloplastia	R\$ 10,00
Tratamento de fistula intra e extra oral	R\$ 10,00
Drenagem de abcesso em boca	R\$ 10,00
Tratamento periodontal (por sextante)	R\$ 10,00
Gengivoplastia (por sextante)	R\$ 10,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.

Publique-se.


ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente – ARSS.

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 22 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1570

ARSS

RESOLUÇÃO Nº. 014/2018 - DATA: 21/03/2018

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de procedimentos: exisão e sutura de lesão em boca, correção de tuberosidade do maxilar, correção de bridas musculares, curetagem periapical, exodontia múltiplas com alveoloplastia, tratamento de fistula intra e extra oral, drenagem de abcesso em boca, tratamento periodontal (por sextante), gengivoplastia (por sextante) e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS–ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: - RESOLVE

Art. 1º. Fixar os valores de procedimentos: exisão e sutura de lesão em boca, correção de tuberosidade do maxilar, correção de bridas musculares, curetagem periapical, exodontia múltiplas com alveoloplastia, tratamento de fistula intra e extra oral, drenagem de abcesso em boca, tratamento periodontal (por sextante), gengivoplastia (por sextante), prestadas no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), conforme tabela que segue:

Especialidade	Valor
Exisão e sutura de lesão em boca	R\$ 10,00
Correção de tuberosidade do maxilar	R\$ 10,00
Correção de bridas musculares	R\$ 10,00
Curetagem periapical	R\$ 10,00
Exodontia múltiplas com alveoloplastia	R\$ 10,00
Tratamento de fistula intra e extra oral	R\$ 10,00
Drenagem de abcesso em boca	R\$ 10,00
Tratamento periodontal (por sextante)	R\$ 10,00
Gengivoplastia (por sextante)	R\$ 10,00

Art. 2º—Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS—Associação Regional de Saúde do Sudoeste,
Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.

Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente – ARSS.

Cod263750

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Arthur Ferrari, CPF nº 196.899.269-34, torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Prévias para a atividade de Suinocultura, licença nº 138146, validade 08/03/2019, situado na linha Vila Alegre, Zona Rural, no município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF -82.643.909/0013-66 torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Operação, para atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Sementes, Corretivos de Sollo, na Rodovia PR 475, KM 65, S/N, município do Alto Verê do Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO DOICHMANN torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para Empreendimento de Piscicultura a ser implantada no Lote nº 100 da gleba ENTRE RIOS, no município de Itapejara D'Oeste-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AMBIENTAL PRÉVIA

Aramis Karam de Araújo, CPF nº 368.798.279-34, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Prévias para loteamento residencial, situado no lote 70-B-Remanescente da Gleba 57-FB, bairro Aeroporto, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Arthur Ferrari, CPF nº 196.899.269-34, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental de instalação para a atividade de Suinocultura, situado na linha Vila Alegre, Zona Rural, no município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO DOICHMANN torna público que irá requerer do IAP, a Licença Simplificada para Empreendimento de Piscicultura a ser implantada no Lote nº 100 da gleba ENTRE RIOS, no município de Itapejara D'Oeste-PR.

ORAÇÃO À SANTA RITA

Ó Minha bendita Santa Rita, vós que conhecíeis um coração angustiado, intercedei por mim junto ao Pai (pede-se a graça). Eu vos glorifiquei e louvei, glorificarei e louvarei, para sempre curvando-me diante de vós. Reza-se 3 Pai Nosso, uma Ave-Maria e 2 Glória ao Pai. Prece: Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine meu caminho e minha vida.

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000
jornaldebeltrao.com.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO/2018

O SITRACOOP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS D SUDOESTE DO PARANÁ CNPJ 03.739.025/0001-08, representante da categoria profissional dos trabalhadores em cooperativas agrícolas, agropecuárias e agroindustriais pelo presente Edital, comunica a todos os COOPERATIVAS localizadas na base territorial do sindicato, por seu presidente, e no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e faz saber aos senhores empregadores que, conforme dispõe o Art. 582 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovado em assembleia geral extraordinária conforme edital de publicação o desconto da Contribuição Sindical dos seus empregados deverá ser efetuado até o dia 31/03/18, e recolhido em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 03/04/18. Os trabalhadores que forem admitidos após o mês de março, aplicam-se os dispositivos nos Artigos 601 e 602 da CLT. Ficam as contas abertas desde a data que o não recolhimento da Contribuição Sindical, até o limite para pagamento (30/03/18), importará em multa 10% (dez por cento) nos primeiros trintá dias, e com acréscimo de 2% (dois por cento), mais correção monetária, conforme estabelece o Art. 600 da CLT. O prazo para o recolhimento corresponde a 1/30 (trinta dias) do salário (entendendo-se como tal o salário-mínimo daquele dia e as demais parcelas compensatórias) a teor do disposto no Parágrafo 1º do Art. 49 da CLT. Todos os trabalhadores das cooperativas estão sujeitos ao recolhimento da Contribuição Sindical. As guias deverão ser acompanhadas da relação nominal dos contribuintes, ou cópias da folha de pagamento, com o valor da remuneração do mês de recolhimento, o desconto e o nome da cada empregado, e remetida a este Sindicato no prazo de 15 (quinze dias) úteis contados da data do recolhimento da referida Contribuição Sindical. Alertamos aos contribuintes que a fiscalização relativa ao recolhimento desta contribuição será feita pelo Ministério do Trabalho, Dois Vizinhos, 21 de Março de 2018, José Allair Constantino - Presidente.

PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Francisco Beltrão - Paraná

Endereço - Avenida Porto Alegre nº 245 - Térreo

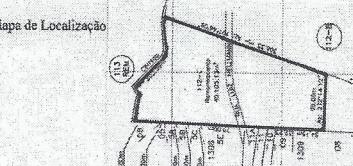
EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

ARCELINO LÉAL SANTOS, Agente Delegado do Primeiro Serviço Registrul da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tenham conhecimento, que em cumprimento ao que determina a LEI FEDERAL nº 6.766/97 (Lei dos Loteamentos), da LEI MUNICIPAL nº 3.372/2007 DE 12/07/07, e dos DECRETOS MUNICIPAIS nº 720 de 13/12/2017 E. nº 131 de 05/03/2018, neste Serviço Registrul, localizado à Avenida Porto Alegre nº 245, neste endereço sejam depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos para Art. 18 da citada Lei Federal, para a realização do Registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTA BARBARA", a ser implantado no loteado denominado "LOTE URBANO nº 112-C - Remanescente da GLEBA nº. 37-A, localizado no Perímetro Urbano da cidade de Francisco Beltrão, Municipio e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com a Área de 35.195,12m², com os limites e confrontações descritas na MATRÍCULA nº 36.193, desse Ofício, cujo imóvel é de propriedade da Empresa "INCORPORADORA SANTA BARBARA LTDA", pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.346.075/0001-06. O LOTEAMENTO SANTA BARBARA", passou em sua formação nº 97 (Sete) Quadras assim numeradas: 1.309, 1.309, 1.690, 1.691, 1.692, 1.693 e 1.694, perfazendo a área total de 27.428,90m², com um total de 65 Lotes Urbanos - VIAS PÚBLICAS - Com uma área total de 11.776,23m², com um total de 06 (SEIS) Rua's - ÁREAS PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS - ou Áreas de PRESUNÇÃO DE PERMANENTE, com 5.990,00m². - Áreas para Bens Institucionais - Com 1.920,00m², focando pelo Lote nº 01 da Quadra nº 1.688 desse Loteamento. TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS- 8.520,00m². - Áreas para Bens Institucionais, serão utilizadas no Município de Francisco Beltrão-PR, de acordo com o Art. 3º do DECRETO MUNICIPAL nº 720 de 13/12/2017. O presente Edital deverá ser publicado em Jornal local, em 03 (três) Edições diárias consecutivas. E que, ainda a ultima publicação, se não houver qualquer impugnação, o citado Loteamento será registrado na forma da Lei.

Dado e passado nessa cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, em data de 19 de Março de 2.018.

Assinatura:
ARCELINO LÉAL SANTOS - Agente Delegado



EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL/MEIO COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS AS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO.

Asse contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço a empresas em geral e o pessoal que presta serviço a empresas em geral e o pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base desse sindicato:

O sindicato de Trabalhadores nas Indústrias de Construção e Confecções em Geral de Arapongas PR vem através desse Informar o seguinte: Explicitamente declarar que a constituição Sindical é de natureza tributária e a competência da constituição sindical não foi modificada pela nova legislação. Sendo que a mesma é obrigatória devido ao Art. 6º da CF/88, sendo constituição de natureza tributária. A Constituição Sindical é de competência da União, e não da base sindical, e que o artigo 14º da Constituição Federal é de competência da União. A necessidade de lei complementar para sua alteração, A Constituição Sindical (Art. 579 da CLT) possui natureza tributária, conforme consta no ART.19 da Constituição Federal. O ART.149 da CLT, tratando-se de contribuição tributária, conforme consta no ART.19 da Constituição Federal. O ART.579 da CLT por Lei Ordinária (Reforma Trabalhista), uma vez que somente lei complementar poderá ensejar sua alteração. Não é de ressaltar que a Lei 13.467/2017 trouxe duas formalidades para a cobrança da Contribuição Sindical de natureza tributária: obrigatoriedade, autorização prévia e expressa, e manifestação de vontade da base sindical, que deve ser feita por meio de reunião coletiva, uma vez que se refere aos integrantes da categoria, seja profissional ou econômica, então para cobrança da contribuição, por meio da desconto em folha de pagamento, a assembleia geral, deve nos termos do estatuto social deliberar sobre a aprovação dessa forma de desconto e do meio de notificação ao empregador nos termos da Encartada de Direito Material e Processual do Trabalhador: É Iídica a autorização coletiva prévia e expressa para desconto das contribuições Sindical e Assistencial, mediante assembleia geral, nos termos do estatuto, se obtida a aprovação da maioria absoluta, mediante votação secreta, e não por voto individualizado, e que a mesma é de competência da União. A decisão da Comissão Sindical será observada tanto as categorias, no caso das Convenções Coletivas, quanto aos empregados das empresas representadas do Acordo Coletivo de Trabalho. Isso só poderá de exercido do empregador sobre o desconto da Contribuição Sindical é incompatível com o caput do Art. 1º da Constituição Federal e com o Art. 1º da Constituição SIS da OIT, por violar os princípios de liberdade e autonomia sindical e da cobrança aos atos antisindicais.

Portanto, nenhum empregador pode negar-se de realizar o desconto em folha de pagamento do indicado considerando que foi realizada assembleia no dia 14 de março de 2018 para realização do desconto na constituição sindical.

Colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida que entendida ser elucidada.

AMPERE, 15 de MARÇO de 2018

SOCIA MARIA TAVARES FREIRE BRANQ
Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Ley nº 834/2018

Altera o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 488/2011 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu Gilmar Paixão - Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 488/2011, incluindo-se o seguinte Lote e Quadra.

QUADRAS 4

Lote	Matrícula	Livre	Ficha	Arca	Desonário	CPE
03	36.369	2	1	302,74 m²	Veronica Souza de Lima	977.045.479-68

Art. 2º. Tendo vista o prazo estipulado no art. 2º da Lei Municipal nº 488/2011, fica excepcionalmente concedido a Sra. Veronica Souza de Lima o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta lei para efetuar os atos necessários à escrituração e registro do referido lote.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 55º aniversário da emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA QUERÉNCIA, inscrito no CNPJ nº 81.286.229/0001-05, por seu Patrão Renau A. Calgaroto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 26 de Março de 2018, na Sede Campestre do Clube 13 de Maio, no Município de Verê/PR, às 19h em primeira convocação, e às 19h15min em segunda convocação e 19h30min em terceira e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DE DIA:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

2. ELEIÇÃO DA PATRÔNAGEM 2018/2019;

Inscrições de chapas para as Eleições descritas no item "2" nos termos determinados no Estatuto Social do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Queréncia.

Ver, 9 de março de 2018.

Renau A. Calgaroto
Patrônio CTG Sinuelo da Queréncia



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Águas Brancas,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 11/2016

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA EPP

Objeto: Credenciamento de profissionais jurídicos da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, cintilografia, ressonância, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os pacientes encaminhados à ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste).

Vigência: O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, qual seja com início em 01/03/2018 e término em 01/03/2019.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2018

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: LIAMAR BARANZELLI

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a locação de um Imóvel residencial de propriedade do Sr. LIAMAR BARANZELLI, situado à Rua Rigoletto Andreatti, 10, Centro, Marmeleiro/PR.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, com inicio em 16/03/2018, é término em 01/11/2018.

Valor: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

PRESIDENTE/ARSS

RESOLUÇÃO N. 014/2018

DATA: 21/03/2018

SUMULÁ: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de procedimentos: exisão e sutura de lesão em boca, correção de tubo-residuo do maxilar, correção de bridas musculares, curtagem parapical, exodontia múltipla com alveoplastia, tratamento de fistula intra e extra oral, drenagem de abscesso em boca, tratamento periodontal (por sextante), gengivoplastia (por sextante), prestadas no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores de procedimentos: exisão e sutura de lesão em boca, correção de tubo-residuo do maxilar, correção de bridas musculares, curtagem parapical, exodontia múltipla com alveoplastia, tratamento de fistula intra e extra oral, drenagem de abscesso em boca, tratamento periodontal (por sextante), gengivoplastia (por sextante), prestadas no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), conforme tabela que segue:

Especificidade

Especificidade	Valor
Exisão e sutura de lesão em boca	R\$ 10,00
Correção de tubo-residuo do maxilar	R\$ 10,00
Correção de bridas musculares	R\$ 10,00
Curtagem parapical	R\$ 10,00
Exodontia múltipla com alveoplastia	R\$ 10,00
Tratamento de fistula intra e extra oral	R\$ 10,00
Drenagem de abscesso em boca	R\$ 10,00
Tratamento periodontal (por sextante)	R\$ 10,00
Gengivoplastia (por sextante)	R\$ 10,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.

Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente - ARSS.

RESOLUÇÃO N. 016/2018

DATA: 21/03/2018

SUMULÁ: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de interpretação e emissão de laudo de tomografia, laudo de teste de esforço/ergométrico, laudo de monitoramento pelo sistema holter, laudo de desintoximação óssea, laudo de electroencefalograma e laudo de monitorização ambulatorial de pressão arterial e dás outras provisões.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores para interpretação e emissão de laudo de tomografia, laudo de teste de esforço/ergométrico, laudo de monitoramento pelo sistema holter, laudo de desintoximação óssea, laudo de electroencefalograma e laudo de monitorização ambulatorial de pressão arterial e dás outras provisões.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores para interpretação e emissão de laudo de tomografia, laudo de teste de esforço/ergométrico, laudo de monitoramento pelo sistema holter, laudo de desintoximação óssea, laudo de electroencefalograma e laudo de monitorização ambulatorial de pressão arterial e dás outras provisões.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.

Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente - ARSS.